



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**PROCESSO Nº 0033491
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 - RP 049/2026**

Regido pela lei nº 14.133/21, Lei complementar nº 123/06, Decreto nº. 6.956/2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS A GRANEL DE CLASSE 3 (ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500), COM FORNECIMENTO EM COMODATO DE TANQUES RESERVATÓRIOS AÉREOS HORIZONTAIS, BOMBAS ELÉTRICAS PARA ABASTECIMENTO COM MEDIDORES, MANGUEIRAS, BICOS DE ABASTECIMENTO, FILTROS E AFINS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, A SEREM UTILIZADOS NO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONVENIADOS E CONTRATADOS.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ ÀS 08H29MIN DO DIA 31 DE JULHO DE 2026, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES WWW.LICITANET.COM.BR.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08H30MIN DO DIA 31 DE JULHO DE 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações: <https://licitanet.com.br>

ATO DE DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DECRETO Nº 8.088/2026

ATO DE DESIGNAÇÃO DA PREGOEIRA: DECRETO Nº 8.087/2026

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 3.736.700,00 (três milhões setecentos e trinta e seis mil e setecentos reais)

TIPO: MAIOR DESCONTO – TABELA ANP – REGIÃO DE FRUTAL/UBERABA

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – Plataforma de licitações <https://licitanet.com.br> ou através do e-mail licita2@fronteira.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://licitanet.com.br>.

No dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou expediente normal, subsequente ao ora fixado.

Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações <https://licitanet.com.br>, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Fronteira em www.frenteira.mg.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133/21, salientamos a necessidade de anexar à plataforma de licitações **LICITANET**, endereço eletrônico <https://licitanet.com.br>, somente a proposta, sendo a documentação anexada apenas do(s) licitantes declarados vencedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

PROCESSO Nº 0033491

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 - RP 049/2026

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 – OBJETO
- 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO
- 5 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
- 7 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET
- 8 - CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
- 9 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 10 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS
- 11 - FORMULAÇÃO DE LANCES
- 12 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- 13 - CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES
- 14 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
- 15 - ENCAMINHAMENTO DA MELHOR PROPOSTA
- 16 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 17 - RECURSO
- 18 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 19 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 20 - GARANTIA DE EXECUÇÃO
- 21 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 22 - REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO
- 23 - ACRÉSCIMOS E /OU REDUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 24 – CANCELAMENTO DO REGISTRO
- 25 - EXECUÇÃO DO OBJETO
- 26 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 27 - PAGAMENTO
- 28 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 29 - INFRAÇÕES
- 30 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 31 - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO Nº 0033491

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 - RP 049/2026

TIPO: MAIOR DESCONTO – TABELA ANP – REGIÃO DE FRUTAL/UBERABA

1. PREÂMBULO - O Município de Fronteira, torna público, por determinação de seu Prefeito Municipal, que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MAIOR DESCONTO – TABELA ANP – REGIÃO DE FRUTAL/UBERABA nos termos da Lei nº 14.133/21, Leis Complementares 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº. 6.956/2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA, sendo:

Cadastro das propostas iniciais até às 08h29min do dia 31 DE JULHO DE 2026. na plataforma de licitações www.licitanet.com.br.

Abertura da Sessão Pública: **08h30min do dia 31 DE JULHO DE 2026.**

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Senhora Elaine Pinesso, Pregoeira e pela Equipe de Apoio, integrada pelas Senhoras Rosa Elaine de Paula Ribeiro e Vanessa Barbosa de Oliveira, todas designadas através do Decreto Municipal nº 8.087/2026, anexado aos autos do procedimento de contratação.

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG; através do endereço eletrônico www.frenteira.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações LICITANET, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – www.pncp.gov.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, em dias e horários de expediente (08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), a partir da data de sua publicação.

1.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações LICITANET, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Fronteira em www.frenteira.mg.gov.br.

1.4. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse a plataforma de licitações ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS A GRANEL DE CLASSE 3 (ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500), COM FORNECIMENTO EM COMODATO DE TANQUES RESERVATÓRIOS AÉREOS HORIZONTAIS, BOMBAS ELÉTRICAS PARA ABASTECIMENTO COM MEDIDORES, MANGUEIRAS, BICOS DE ABASTECIMENTO, FILTROS E AFINS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, A SEREM UTILIZADOS NO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONVENIADOS E CONTRATADOS**, conforme condições e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - Poderão participar deste Pregão Eletrônico, empresas legalmente constituídas, do ramo pertinente ao objeto licitado, que satisfaçam as exigências fixadas neste edital, apresente os documentos nele exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



3.1. *Todas as empresas que até às 08h29min do dia 31 DE JULHO DE 2026*, cadastrarem suas propostas de preços, na forma prevista neste Edital, junto ao SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DA LICITANET – www.licitanet.com.br.

3.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (34) 2512-6500 – Opção 2; (34) – 3014 – 6633, e-mail: comercial@licitanet.com.br.

3.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.7. SUBCONTRATAÇÃO:

3.7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, exceto na hipótese de fornecimento secundário que não integre a essência do item, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

3.8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

3.8.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos bens a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO - Empresas com falência decretada ou concordata, salvo se em recuperação judicial e neste caso, mediante apresentação do plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente (TCU, Acórdão 1201, de 13/05/2020-Plenário e Acórdão 2265, de 22/08/2020-Plenário).

4.1. Pessoa Jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Fronteira, durante o prazo da sanção aplicada.

4.2. Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

4.3. Pessoa Jurídica impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fronteira, durante o prazo da sanção aplicada.

4.4. Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998.

4.5. Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



4.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

4.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.8. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.10. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.11. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.12. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.13. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.14. Que não atendam o disposto no item 3 deste Edital.

4.15. Empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos serviços a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de executar os serviços de forma independente.

4.16. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido no e-mail: licita2@fronteira.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DA LICITANET** – www.licitanet.com.br, no local específico dentro do presente processo licitatório; cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1. CONDUÇÃO DO CERTAME. O certame será conduzido pela Pregoeira Oficial, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3. Abrir as propostas de preços;

6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5. Desclassificar propostas, indicando os motivos;

6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MAIOR DESCONTO – TABELA ANP – REGIÃO DE FRUTAL/UBERABA;

6.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

6.1.8. Declarar o vencedor;

6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

6.1.10. Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET - As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela LICITANET, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br.

7.1. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços e envio de documentação, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITANET.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL - Todos os interessados poderão credenciar suas propostas iniciais, preenchendo o formulário eletrônico disponível na Plataforma Licitanet ou utilizar-se de modelo próprio, **VEDADA A SUA IDENTIFICAÇÃO, até às 08h29min do dia 31 DE JULHO DE 2026.** O percentual inicial de desconto **não poderá ser inferior a 1,50% (um virgula cinquenta por cento)** de acordo com a pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Licitações.

8.1. A quantidade mínima a ser cotada serão aquelas previstas no Termo de Referência.

8.2. Não será admitida a possibilidade de prever preços diferentes.

8.3. Não será admitida a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

8.4. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, inclusive sobre o enquadramento como MEI, ME ou EPP. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.5. O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema LICITANET, contendo as especificações, marca, modelo (no que couber) e valor unitário e total do produto ofertado.

8.6. As Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será obrigatória a informação desse regime fiscal no campo próprio da plataforma ou proposta, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.7. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01.

8.8. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.

8.9. O valor ofertado será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES - A partir do horário previsto no Edital e na plataforma LICITANET, para cadastramento e inclusão da proposta inicial, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.1. Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



9.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.2.2. Empresas brasileiras;

9.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.197, de 29 de dezembro de 2009.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital.

10.1. Por ação da licitante ofertante que contenham elementos que **permitam sua identificação**.

10.2. Propostas com descritivos, marcas e modelos que não atendam às especificações técnicas do Termo de Referência.

10.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. Propostas que após a fase de lances, permanecerem com valores superiores ao estimado pela Administração, de acordo com a pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura.

11. FORMULAÇÃO DE LANCES - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1. O lance ofertado é irretratável e de inteira responsabilidade do licitante.



11.2. O intervalo mínimo entre os lances será de 0,10% (dez centésimos por cento) decrescido do menor lance registrado.

11.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.5. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.7. O modo de disputa será o **ABERTO**, O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.

11.8. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de MAIOR DESCONTO – TABELA ANP – REGIÃO DE FRUTAL/UBERABA imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.9. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de MAIOR DESCONTO – TABELA ANP – REGIÃO DE FRUTAL/UBERABA, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.10. Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido maior desconto.

11.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MAIOR DESCONTO – TABELA ANP – REGIÃO DE FRUTAL/UBERABA e o desconto estimado para a contratação.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO - Para julgamento desta licitação será adotado o critério de MAIOR DESCONTO – TABELA ANP – REGIÃO DE FRUTAL/UBERABA, de acordo com o item 8.1.1. do Termo de Referência.

12.1. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de MAIOR DESCONTO – TABELA ANP – REGIÃO DE FRUTAL/UBERABA imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de MAIOR DESCONTO – TABELA ANP – REGIÃO DE FRUTAL/UBERABA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



12.2. Se a proposta ou o lance de MAIOR DESCONTO – TABELA ANP – REGIÃO DE FRUTAL/UBERABA não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.3. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES: As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em desconto superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação.

13.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito negativa;

13.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1. Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Fronteira/MG.

14.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas. CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

14.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



14.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

14.5. Existindo alguma sanção aplicada à empresa, esta será declarada DESCLASSIFICADA.

14.6. Não constando nenhuma restrição no CNPJ do fornecedor, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do lance ofertado em relação ao orçamento estimado para a contratação neste Edital e em seus anexos.

14.7. Serão desclassificadas as propostas que:

14.7.1. Contiverem vícios insanáveis;

14.7.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

14.7.3. Apresentarem descontos inexequíveis ou permanecerem abaixo do desconto estimado pela Administração;

14.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.8.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

14.9. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.12. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.13. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, via plataforma, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

14.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



14.16. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.17. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de MAIOR DESCONTO – TABELA ANP – REGIÃO DE FRUTAL/UBERABA, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.18. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido MAIOR DESCONTO – TABELA ANP – REGIÃO DE FRUTAL/UBERABA.

14.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

15. ENCAMINHAMENTO DA MELHOR PROPOSTA - A empresa que ofertar o MAIOR DESCONTO – TABELA ANP – REGIÃO DE FRUTAL/UBERABA para o item, deverá enviar a sua proposta atualizada, **exclusivamente no Módulo PROPOSTA FINAL da Plataforma LICITANET, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira.

15.1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, a Pregoeira procederá a desclassificação da proposta e procederá a renegociação com as propostas classificadas na ordem subsequente.

15.2. **A empresa poderá utilizar-se da proposta da Plataforma LICITANET ou do modelo Anexo III – Minuta da Proposta Atualizada**, que deverá ser assinada pelo seu representante legal, podendo ser assinaturas digitais ou manuais.

15.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15.6. A proposta deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - O fornecedor será convocado a enviar a documentação no formato digital, contemplando a habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, econômico-financeira e técnica, **no prazo de 02(duas) horas EXCLUSIVAMENTE NO MÓDULO DOCS. LEGAL da plataforma LICITANET.**

16.1. Documentação de habilitação eventualmente enviadas no módulo PROPOSTA FINAL serão DESCONSIDERADAS.

16.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e deverá ser comprovada com a apresentação dos documentos abaixo relacionados, conforme o caso:



16.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

16.2.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

16.2.1.3. Requerimento de Empresário Individual;

16.2.1.4. Outros documentos não mencionados anteriormente.

16.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

16.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;

16.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2016;

16.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

16.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

16.3.6. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

16.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva com efeito de negativa quanto aos Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

16.3.8. Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo IV;

16.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

16.4.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

16.4.1.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



16.4.2. Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste título, com as seguintes fórmulas:

$$16.4.2.1. \text{Liquidez Geral - LG} = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

$$16.4.2.2. \text{Liquidez Corrente - LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$16.4.2.3. \text{Solvência Geral - SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

16.4.3. Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1,0 (um), nos 2 (dois) exercícios cujas demonstrações foram apresentadas.

16.4.4. A exigência de índices financeiros tem por finalidade assegurar que as empresas participantes do certame possuam condições econômicas adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais, prevenindo riscos de inadimplemento e garantindo a boa execução do objeto licitado;

16.4.5. Nos termos do *caput* do art. 69, a exigência dos índices econômicos encontra-se devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar;

16.4.6. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

16.4.6.1. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar junto a sua documentação de habilitação a “sentença homologatória do plano de recuperação”.

16.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.5.1. Registro ou Inscrição na entidade reguladora, neste caso, ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, conforme Resolução n°. ANP n° 948/2023;

16.5.2. Licença Operacional (LO) conforme resolução CONAMA n° 273/2000;

16.6. DEMAIS DECLARAÇÕES

16.6.1. O licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos em anexo, ou pelo modelo do sistema LICITANET:

16.6.1.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – Anexo V.



16.6.1.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas – Anexo VI.

16.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

16.7.1. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão;

16.7.2. Após o encerramento do prazo para envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º);

16.7.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

16.7.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17. RECURSO - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o licitante que julgar necessário deverá manifestar a sua intenção de interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

17.1. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a prosseguir com o feito.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

17.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

17.2.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Departamento de Licitações, sob pena de decair do direito ao registro dos seus preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



19.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.2. O prazo estabelecido no item 19.1, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da lei Federal 14.133/21, **vedada a recondução total do quantitativo dos itens, conforme art. 70 do Decreto Municipal nº 6.956/223.**

22. REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Tendo em vista que o critério de julgamento desta licitação é o **maior desconto percentual sobre a tabela de preços de referência da ANP** (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), não haverá aplicação de reajuste ou pleito de reequilíbrio econômico-financeiro ordinário. A atualização dos preços contratuais ocorrerá de forma automática e em tempo real, mediante a aplicação do percentual de desconto contratado sobre os valores vigentes e atualizados na referida tabela da ANP no momento do fornecimento.

23. ACRÉSCIMOS E /OU REDUÇÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

24. CANCELAMENTO DO REGISTRO - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

24.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

24.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

24.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

24.4. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

24.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

25. EXECUÇÃO DO OBJETO:

25.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO:

25.1.1. O fornecimento dos combustíveis ocorrerá de forma parcelada e contínua conforme demanda exclusiva apresentada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou outro instrumento hábil, respeitada a quantidade mínima de 2.000 (dois mil) litros de combustível por entrega, de acordo com as disposições estabelecidas no Termo de Referência (TR) e Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



25.1.2. A entrega dos combustíveis será realizada diretamente nos tanques reservatórios disponibilizados em regime de comodato, instalados nas dependências do pátio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transportes, situado na Avenida dos Esportes, nº. 212 - Vila Reis, nesta cidade de Fronteira/MG, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente, acompanhada de Nota Fiscal, devendo a reposição ocorrer de forma tempestiva, acompanhada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;

25.1.2.1. Quando se tratar de demandas específicas que exijam organização prévia como fornecimentos em volumes excepcionais ou programações diferenciadas de abastecimento a entrega deverá ocorrer conforme cronograma previamente acordado entre a Detentora da Ata de Registro de Preços e o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, assegurando o atendimento tempestivo e contínuo das necessidades operacionais. Eventual ajuste de programação somente poderá ocorrer mediante justificativa formal da Detentora da Ata de Registro de Preços e manifestação favorável do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, preservando-se a regularidade e a segurança no fornecimento dos combustíveis.

25.1.3. O abastecimento nos tanques de armazenamento somente poderá ser realizado em horário comercial das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min, de segundas às sextas-feiras, mediante acompanhamento e conferência do fiscal da Ata de Registro de Preços designado, que verificará a quantidade e a conformidade do produto entregue;

25.1.3.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá, obrigatoriamente, manter o atendimento semanal 05 (cinco) dias por semana de segundas às sextas-feiras em horário comercial compreendido entre 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, podendo excepcionalmente mediante prévia comunicação, ser estendido aos sábados, domingos e feriados.

25.1.4. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços designará o fiscal responsável pelo acompanhamento da execução, controle dos abastecimentos, conferência dos volumes fornecidos e observância das normas contratuais;

25.1.5. O fornecimento dos combustíveis deverá obedecer às especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), garantindo padrões de qualidade, segurança e regularidade, especialmente quanto a vícios, adulterações, impurezas ou qualquer irregularidade que comprometa o desempenho ou valor do produto;

25.1.5.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá demonstrar resultados de testes e inspeções realizadas em suas instalações, máquinas e equipamentos.

25.1.6. Caso seja identificadas quaisquer desconformidades na qualidade ou quantidades do combustível fornecido, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá realizar, às suas expensas, a substituição ou correção necessária no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e legislação aplicável;

25.1.7. É vedado ao fiscal do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços receber combustíveis que apresentem características fora dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), em desacordo com o Termo de Referência (TR) ou com o Edital;

25.1.8. Todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento – inclusive tributos, seguros, transporte, operação, encargos trabalhistas e demais custos – correrão por conta exclusiva da Detentora da Ata de Registro de Preços.



25.2. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS:

25.2.1. DOS COMBUSTÍVEIS:

25.2.1.1. Certificação de conformidade emitido pelas distribuidoras, constando as informações relacionadas aos dados de análise (numeração do relatório de ensaio, produto, boletim de conformidade, data da análise, responsável, função e CRQ/V, parâmetros, métodos, especificações e resultados);

25.2.1.2. Fornecimento dos combustíveis de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (TR) e Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

25.2.1.3. Apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise físico-química dos Boletins de Conformidade, sem qualquer ônus adicional;

25.2.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços quando for realizada a entrega dos produtos.

25.2.2. DAS BOMBAS E REGISTRADORAS:

25.2.2.1. Laudo de aprovação, lacração, selagem e constatação das bombas de combustíveis, no que se refere a inviolabilidade e medição volumétrica com prazo de emissão igual ou inferior à 12 (doze) meses anteriores a data desta licitação, em conformidade com os requisitos técnicos, construtivos e metrológicos estabelecido nos regulamentos técnicos dentro dos parâmetros legais exigidos, emitido por empresa devidamente credenciada ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), sempre que solicitado pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;

25.2.3. DAS GARANTIAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA e/ou MANUTENÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:

25.2.3.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços se responsabilizará pela garantia total, assistência técnica e manutenção de todos os equipamentos e acessórios cedidos em regime de comodato, sem ônus para o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, priorizando o grau e nível de ocorrência apresentados, evitando indisponibilidade dos equipamentos, conforme apresentado:

25.2.3.1.1. DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS NÃO PLANEJADAS (EMERGÊNCIAIS - NÍVEL 1): até 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido (danos as bombas elétricas: panes elétricas ou mecânicas de indisponibilidade, vazamentos de combustíveis nas bombas/periféricos/componentes, nos tanques de armazenagem/tubulações e danos ao registrador numérico);

25.2.3.1.2. DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS NÃO PLANEJADAS (FALHAS ALEATÓRIAS - NÍVEL 2): até 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido (danos que não ocasionam parada obrigatória dos equipamentos e indisponibilidade dos reservatórios de armazenagem dos produtos);

25.2.3.1.3. DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS PLANEJADAS (NÍVEL 3): até 05 (cinco) dias a contar do ocorrido (danos de perda de desempenho, sinais de desgastes de peças e componentes, sons e ruídos, sinais visuais);

25.2.3.1.4. DAS MANUTENÇÕES PREDITIVAS OU PREVENTIVAS (NÍVEL 4): até 10 (dez) dias a contar da comunicação formalizada.



25.2.4. DO TRANSPORTE DOS COMBUSTÍVEIS (CAMINHÃO TANQUE/IMPLEMENTOS):

25.2.4.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços responsabilizar-se-á em reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer circunstâncias em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

25.2.4.2. Cumprir todas as normas regulamentadoras abrangentes da legislação brasileira sobre o transporte de combustíveis inflamáveis líquidos, visando garantir a segurança das operações e proteção do meio ambiente em especial, mas não se restringindo à:

25.2.4.2.1. Resolução nº. 5.947/2021 da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) que define as condições gerais para o transporte de produtos perigosos, incluindo os combustíveis;

25.2.4.2.2. Portaria nº. 251/2000 da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) que regula o transporte de combustíveis líquidos derivados de petróleo;

25.2.4.3. Lei nº. 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) que prevê penalidades severas para quem causar poluição ou outros danos ambientais durante o transporte de combustíveis;

5.2.4.2.4. Decreto nº. 96.044/1988 que aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, complementando as normas da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e define especificações técnicas detalhadas para o transporte seguro de combustíveis;

25.2.4.2.5. Norma ABNT NBR 7500 que versa sobre a sinalização de segurança para o transporte rodoviário de produtos perigosos;

25.2.4.2.6. Licença Operacional (LO) conforme Resolução nº. 273/2000 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

25.2.4.3. Responsabilizar-se pela documentação de porte obrigatório específica a serem portadas pelo motorista durante o transporte dos combustíveis:

25.2.4.3.1. Autorização para Transporte de Produtos Perigosos (ATP).;

25.2.4.3.2. Nota fiscal (NF);

25.2.4.3.3. Manifesto de Transporte de Produtos Perigosos (MTR);

25.2.4.3.4. Ficha de Emergência dos Produtos (FISPQ - Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos);

25.2.4.3.5. Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP);

25.2.4.3.6. Demais documentos obrigatórios;

25.2.4.4. Utilizar veículos e implementos adequados ao transporte de combustíveis;

25.2.4.5. Garantir a sinalização e Identificação do Veículos e Implementos;

25.2.4.6. Garantir a Inspeção e Manutenção do Veículos e Implementos;

25.2.4.7. Garantir todas as medidas de segurança durante o processo garantindo que o transporte e abastecimento ocorra de forma segura, ágil e eficiente (extintores de Incêndio, kit de contenção, dispositivos de comunicação e contato de emergência);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



25.2.4.8. Garantir que o procedimento de descarregamento no local ocorra de forma segura com o isolamento adequada da área, utilização e placas de identificação, dispositivo de aterramento dos veículos (garantindo a ausência de fontes de ignição próximas);

25.2.4.9. Responsabilizar-se pela qualificação e treinamento dos motoristas (Certificação MOOP) em vigência;

25.2.4.10. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão como o Município qualquer vínculo empregatício.

25.3. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

25.3.1. Gerenciar, solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos combustíveis, em especial o controle dos quantitativos e das Autorizações de Fornecimento (AF's) para as respectivas aquisições, as quais deverão indicar a Detentora da Ata de Registro de Preços, as quantidades e os valores a serem praticados;

25.3.2. Designar o fiscal da Ata de Registro de Preços, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 6.957 de 10 de maio de 2023, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos combustíveis, podendo rejeitá-los ou não;

25.3.3. Encaminhar as Notas Fiscais (NF) recebidas, acompanhadas das respectivas Autorizações de Fornecimento (AF's), devidamente liquidadas pelo fiscal após o recebimento definitivo dos combustíveis, atestando a efetiva entrega e regularidade no fornecimento;

25.3.4. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da Detentora da Ata de Registro de Preços, exigidas no Edital, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021;

25.3.5. Efetuar os pagamentos das faturas referentes aos fornecimentos dos combustíveis na forma e prazo previstos no Termo de Referência (TR);

25.3.6. Informar ao Órgão competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte da Detentora da Ata de Registro de Preços;

25.3.7. Notificar formalmente a Detentora da Ata de Registro de Preços sobre a ocorrência de eventuais desconformidades relacionadas ao fornecimento dos combustíveis, determinando o prazo legal para sua correção e/ou substituição;

25.3.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial pela cobrança do cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contidas no Termo de Referência (TR) e Edital;

25.3.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata de Registro de Preço;

25.3.10. Disponibilizar o local e viabilizar, às suas expensas, a construção da infraestrutura destinada a instalação dos tanques de armazenagem (bacia de contenção do tanque de combustível).

25.4. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

25.4.1. Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência (TR);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



- 25.4.2. Informar um endereço de correio eletrônico (e-mail) válido e o nome do preposto responsável pelas comunicações com o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, mantendo-o ativo durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, informando imediatamente em caso de mudança ou necessidade de alteração cadastral que exija atualização;
- 25.4.3. Acusar, imediatamente e por escrito, o recebimento das Autorizações de Fornecimento (AF's) ou enviados pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido no Termo de Referência (TR);
- 25.4.4. Fornecer os combustíveis no prazo, local, horário e condições estabelecidas, observando rigorosamente as disposições do Termo de Referência (TR) e Edital;
- 25.4.5. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, respondendo por qualquer irregularidade, adulteração ou deterioração, realizando a substituição imediata quando necessário;
- 25.4.6. Cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução nº. 273/2000 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- 25.4.7. Cumprir as Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR's) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos;
- 25.4.8. Observar os parâmetros da Portaria nº. 116/2000 da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);
- 25.4.9. Praticar, integralmente, os preços e as marcas (quando aplicável) homologados na Ata de Registro de Preços;
- 25.4.10. Corrigir prontamente as irregularidades identificadas durante a execução do fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência (TR) e Edital;
- 25.4.11. Submeter-se à fiscalização por parte do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, bem como às disposições legais em vigor;
- 25.4.12. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 25.4.13. Responsabilizar-se integralmente por todos os custos inerentes ao fornecimento dos combustíveis, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e demais obrigações relacionadas ao seu pessoal, além de todos os tributos, fretes, logística e demais custos de qualquer natureza relacionados à execução da Ata de Registro de Preços, assegurando todas as condições de segurança aplicáveis, bem como a realização do descarregamento nos tanques de armazenamento;
- 25.4.14. Responder pelos danos ou prejuízos físicos ou materiais causados ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços ou a terceiros pelos seus prepostos, por culpa ou dolo, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento, não excluindo a responsabilidade pelo simples fato de existir fiscalização pela Administração;
- 25.4.15. Observar as normas constitucionais referentes à contratação de menores, vedando o emprego de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



25.4.16. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, laudo de aprovação, lacração e constatação das bombas de combustíveis fornecidas e instaladas nos tanques com respectiva régua medidora, bombas e demais acessórios cedidos em comodato, comprovando a inviolabilidade dos dispositivos e a conformidade da medição volumétrica dos equipamentos. O referido laudo deverá ter sido emitido nos 12 (doze) meses anteriores à data da licitação e expedido por empresa devidamente credenciada ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), atendendo integralmente aos requisitos técnicos e legais aplicáveis;

25.4.17. Manter as bombas medidoras de combustíveis líquidos em plena conformidade com os requisitos técnicos, construtivos e metrológicos previstos nos regulamentos técnicos vigentes, assegurando seu correto funcionamento e precisão nas medições;

25.4.18. Possuir sistema de automação das bombas de combustíveis disponibilizadas em comodato, utilizando tecnologia que permita a integração dos equipamentos abastecedores a microcomputador para emissão automática de cupons fiscais, registros eletrônicos e controle dos fornecimentos, observando os padrões técnicos e normativos pertinentes;

25.4.19. Comunicar verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, acrescentando todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias;

25.4.20. Não transferir a outro as responsabilidades assumidas.

26. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Somente a título de informação será demonstrada a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. PLANEJ. E FINANÇAS

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0011 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Projeto/Atividade: 2.014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM, PLANEJ E FINANÇAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0000 – MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento: 3.3.90.30.01.00 – COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS

Fonte de Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

27. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o ateste realizado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo acompanhamento e execução do objeto. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

27.1. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar as especificações de cada item conforme apresentadas no Termo de Referência (TR) e o quantitativo efetivamente entregue.

27.2. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

27.2.1. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

27.3. DA FORMA DE PAGAMENTO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



27.3.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

27.3.2. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de Internet Banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

28. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Ficará à cargo do servidor **FRANK ROBSON DUTRA** – Operador De Motoniveladora, a gestão da Ata de Registro de Preços.

28.1. Ficará à cargo do servidor **CLEUDIMAR JOSÉ SOUZA JUNIOR** - Supervisor do Setor de Manutenção de Maquinas, a fiscalização da Ata de Registro de Preços.

28.2. As obrigações decorrentes desta licitação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

28.3. A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*), que:

28.3.1. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

28.3.2. Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

29. INFRAÇÕES - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

29.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

29.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

29.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

29.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

29.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

29.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



29.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

29.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

29.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

29.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

29.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 25º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

30.1. Advertência;

30.2. Multa;

30.3. Impedimento de licitar e contratar e;

30.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

30.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

30.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

30.5.2. As peculiaridades do caso concreto.

30.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

30.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

30.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 29% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

30.6.1. Para as infrações previstas nos itens 29.1 à 29.6 deste Edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

30.6.2. Para as infrações previstas nos itens 29.7 a 29.11 deste Edital, a multa será de 15% à 29% do valor do contrato licitado.

30.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



30.8. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.

30.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

30.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 29.1 à 29.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

30.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática de infrações dispostas nos itens 29.7 à 29.11 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 29.1 à 29.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

30.12. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

30.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

30.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento;

30.14.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

30.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente de acordo com a necessidade da Prefeitura.

31.1. Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

31.2. É facultado a Pregoeira ou a autoridade competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

31.3. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a execução dos serviços sem autorização expressa da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



31.4. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, sendo garantido o recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

31.5. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

31.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

31.7. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela pregoeira de forma exclusiva pela plataforma de licitações LICITANET.

31.8. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

31.9. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

31.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.11. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 259, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

31.12. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

31.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.14. O Instrumento Convocatório é parte integrante DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

31.15. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, nos dias úteis, das 08h29min às 11h00min e das 13h00min às 12h00min, pelo e-mail licita2@fronteira.mg.gov.br e telefone (34) 3199-9990. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através da Plataforma de licitações LICITANET. www.licitanet.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



31.16. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações LICITANET – www.licitanet.com.br bem como, no site da Prefeitura Municipal de Fronteira em www.frenteira.mg.gov.br.

31.17. Conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Decisão Supremo Tribunal Federal. Tema 1131 de 020 de outubro de 2021 Recurso Extraordinário nº 1.223.4253 e IN 21425 de 31 de junho de 2023: ficam os municípios OBRIGADOS a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto de Renda;

31.17.1. Portanto, o Município de Fronteira/MG; efetuará as RETENÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO DE RENDA incidente sobre a prestação de serviços, devendo o credor efetuar o devido destaque da retenção nas notas fiscais, conforme consta na IN da RFB nº 1234/2012 e seu anexo I, como condição para recebimento dos valores.

31.18. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

31.19. Integram o Presente Edital:

31.19.1. Anexo I - Termo de Referência;

31.19.2. Anexo II - Minuta da Ata De Registro De Preços;

31.19.3. Anexo III - Minuta da Proposta Atualizada;

31.19.4. Anexo IV - Minuta da Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988.

31.19.5. Anexo V - Minuta Da Declaração Reserva De Cargos PCD;

31.19.6. Anexo VI - Minuta Da Declaração Proposta Econômica Integra Custos Para Atendimento De Direitos Trabalhistas.

Fronteira/MG; 14 de julho de 2026.

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA
Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

(Inciso XXIII do Art. 6º e §1º do Art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021)

ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

PROCESSO Nº 0033491

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 - RP 049/2026

TIPO: Maior Desconto Por Item

DADOS DO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

RESPONSÁVEL: PATRÍCIA DA SILVEIRA MENEZES ROCHA.

LOCALIZAÇÃO: Av. Minas Gerais, nº. 110 – CENTRO – FRONTEIRA – MG - FONE: (34) 3199-9990

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO: REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS A GRANEL DE CLASSE 3 (ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500), COM FORNECIMENTO EM COMODATO DE TANQUES RESERVATÓRIOS AÉREOS HORIZONTAIS, BOMBAS ELÉTRICAS PARA ABASTECIMENTO COM MEDIDORES, MANGUEIRAS, BICOS DE ABASTECIMENTO, FILTROS E AFINS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, A SEREM UTILIZADOS NO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONVENIADOS E CONTRATADOS.

1.1. DA NATUREZA DO OBJETO:

1.1.1. Os itens são caracterizados como comuns nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.1.2. Os itens serão fornecidos de maneira continuada, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, pois decorrem de aquisição para manutenção de atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

1.1.3. Os itens a serem adquiridos foram parcelados, na forma do art.40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.2. DO PRAZO:

1.2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do 1º dia útil subsequente a assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	ÓLEO DIESEL S10	LT	300.000
2	ÓLEO DIESEL S500	LT	250.000

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

2.1. A disponibilização de combustíveis diversos, tais como Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500, em conformidade com as especificações estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), revela-se indispensável para assegurar a continuidade e a efetividade dos serviços públicos municipais.

2.2. A opção pelo Óleo Diesel S10, em virtude do menor teor de enxofre, contribui para a redução de emissões de poluentes e melhoria da qualidade do ar, alinhando-se às políticas públicas de



sustentabilidade e aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, legalidade e responsabilidade ambiental.

2.3. A demanda por combustíveis justifica-se pela necessidade de garantir o deslocamento eficiente dos servidores no exercício de suas atribuições, o transporte regular e seguro de escolares, o transporte sanitário de pacientes, o atendimento a situações emergenciais e o funcionamento adequado dos veículos e maquinários pertencentes à frota municipal, bem como daqueles conveniados ou contratados pela Prefeitura Municipal de Fronteira/MG.

2.4. O fornecimento regular e contínuo de combustíveis é essencial para a manutenção das atividades das diversas Secretarias da Administração Municipal, garantindo a execução plena das ações institucionais, evitando interrupções nos serviços essenciais, reforçando a logística necessária ao desempenho das funções administrativas e contribuindo para o alcance dos objetivos governamentais.

2.5. A disponibilidade permanente de combustíveis é fundamental para assegurar eficiência, eficácia e qualidade na prestação dos serviços públicos.

2.6. A presente demanda visa assegurar a continuidade do abastecimento da frota municipal de veículos e maquinários, essenciais ao cumprimento das atividades institucionais.

2.7. A quantidade estimada para aquisição fundamenta-se na média de consumo registrada em anos anteriores, considerando as necessidades operacionais da frota atualmente disponível.

2.8. A interrupção do fornecimento comprometeria significativamente o desenvolvimento das atividades administrativas, podendo causar paralisação de serviços essenciais e impactar diretamente a coletividade.

2.9. Essa abordagem contribui para a eficiência da gestão pública e para a continuidade dos serviços prestados à população, garantindo o abastecimento regular e seguro da frota municipal e o desempenho eficiente das atividades institucionais.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Com base nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), a solução que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração, considerando sua estrutura organizacional, é a **SOLUÇÃO 3: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS (ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500)** com a instalação, em regime de comodato, de tanques reservatórios aéreos horizontais, individuais ou bipartidos, com capacidades para 10.000 litros de Óleo Diesel S10 e 5.000 litros de Óleo Diesel S500, equipados com régua medidora graduada e/ou visor de nível para controle do volume/litragem do combustível armazenado, bombas de abastecimento elétricas, bacias de contenção em aço e todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários para a operação, destinada a suprir as demandas rotineiras das Secretarias Municipais indispensáveis para o funcionamento e manutenção das atividades desenvolvidas com o apoio dos veículos que compõem a frota municipal, conveniados e contratados, garantindo eficiência, continuidade e regularidade dos serviços públicos.

3.2. A presente licitação deverá ser conduzida na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, observando os princípios da ampla competitividade, isonomia, eficiência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A forma Eletrônica possibilita a participação de empresas de diferentes localidades, ampliando a concorrência e assegurando transparência ao processo, garantindo condições adequadas para o atendimento contínuo da frota municipal.

3.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra respaldo no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente por tratar-se de fornecimento contínuo atrelado à operação permanente da frota municipal, assegurando flexibilidade, eficiência e otimização da gestão de recursos públicos.

3.4. O critério de julgamento das propostas será o de Maior Desconto Por Item sobre o último levantamento semanal dos valores praticados ao consumidor obtidos na tabela de preços de revenda publicado no site da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas> para o município de Frutal/MG e, em sua ausência o município de Uberaba/MG, sucessivamente, considerando que o município de Fronteira até o presente momento não é parte integrante da pesquisa, assegurando que a



Administração adquira os combustíveis indispensáveis ao funcionamento da frota municipal pelo melhor custo-benefício disponível.

3.5. O prazo máximo para fornecimento e instalação dos tanques reservatórios, bombas de abastecimento, bacias de contenção e todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários para a operação será de 10 (dez) dias - podendo ser prorrogado por igual período desde que de maneira formal e justificada à critério do Contratante - contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, nas dependências do pátio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transportes, situado na Avenida dos Esportes, nº. 212 - Vila Reis, nesta cidade de Fronteira/MG.

4. DOS REQUISITOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderão participar deste certame todas as empresas formalmente constituídas que atuem no ramo de revenda de combustíveis automotivos a granel do tipo TRR (Transportador-Revendedor-Retalhista) nos termos da Resolução da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) nº. 938/2023, desde que não possuam sanções impeditivas e se encontrem plenamente regulares perante os órgãos fiscais (Municipal, Estadual e Federal), previdenciários (INSS) e trabalhistas (FGTS e Justiça do Trabalho).

4.2. As propostas registradas na plataforma LICITANET® deverão apresentar, obrigatoriamente, a descrição detalhada dos itens cotados, atendendo às especificações mínimas exigidas, bem como os valores unitário e total por item, já contemplando todos os tributos incidentes, mão-de-obra e despesas relativas à entrega.

4.3. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá disponibilizar, em regime de comodato, tanques reservatórios aéreos horizontais, individuais ou bipartidos, com capacidades para 10.000 litros de Óleo Diesel S10 e 5.000 litros de Óleo Diesel S500, equipados com régua medidora graduada e/ou visor de nível para controle do volume/litragem do combustível armazenado, bombas de abastecimento elétricas, bacias de contenção em aço e todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários para a operação.

4.3.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o projeto executivo para instalação dos tanques e desenhos dimensionais.

4.3.2. A Detentora da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias - após aprovação do projeto executivo - para instalação completa todos tanques e demais equipamentos, materiais e acessórios necessários para a operação, contados da notificação do Contratante, podendo este prazo ser prorrogado excepcionalmente por igual período, de maneira justificada, a critério da Administração.

4.3.3. Os tanques e demais equipamentos, materiais e acessórios necessários para a operação deverão ser instalados nas dependências do pátio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transportes, situado na Avenida dos Esportes, nº. 212 - Vila Reis, nesta cidade de Fronteira/MG.

4.3.4. Todas as despesas relacionadas a adequação da infraestrutura local para a instalação dos tanques e demais equipamentos, materiais e acessórios necessários para a operação correrão por conta do Contratante.

4.3.5. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento e instalação, em regime de comodato, dos tanques reservatórios aéreos horizontais, individuais ou bipartidos, com capacidades para 10.000 litros de Óleo Diesel S10 e 5.000 litros de Óleo Diesel S500, equipados com régua medidora graduada e/ou visor de nível para controle do volume/litragem do combustível armazenado, bombas de abastecimento elétricas, bacias de contenção em aço e todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários para a operação correrão por conta da Contratada.

4.4. Os combustíveis deverão ser entregues de forma parcelada e contínua conforme demanda exclusiva do Contratante, respeitada a quantidade mínima de 2.000 (dois mil) litros de combustível por Autorização de Fornecimento (AF), observando-se o prazo e o local definidos neste Termo de Referência (TR).

4.4.1. Os combustíveis serão entregues no Município de Fronteira/MG no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, admitindo-se, em caráter excepcional e mediante justificativa formal,



tolerância máxima de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

4.4.2. O fornecimento ocorrerá exclusivamente nos tanques reservatórios cedidos em regime de comodato, assegurando operação segura, contínua e ambientalmente de acordo com às especificações técnicas e padrões de qualidade definidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais regulamentos.

4.5. Os combustíveis deverão ser fornecidos dentro das características especificadas e padrões máximos de qualidade não sendo admitido o recebimento de produtos que apresentem desconformidades, adulterações, contaminações ou quaisquer falhas relacionadas à produção, transporte, armazenamento ou manuseio, devendo estes observar as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais regulamentos.

4.6. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para esta aquisição, visto que os combustíveis são produtos padronizados por regulamentação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, sendo suficientes as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência (TR).

4.6.1. A Contratada será integralmente responsável pela qualidade e regularidade dos combustíveis fornecidos, garantindo que estejam livres de adulteração, contaminação ou qualquer irregularidade. Constatada desconformidade, a Contratada deverá substituir integralmente o produto às suas expensas e adotar, imediatamente, as medidas necessárias para sanar eventuais prejuízos causados ao Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.7. O prazo de garantia aplicável aos combustíveis seguirá o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo na hipótese de serviço acessório que não integre a essência do fornecimento e desde que haja autorização expressa da Administração, permanecendo a Contratada responsável por todas as obrigações assumidas.

4.9. Não será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, considerando a baixa complexidade do objeto e a plena capacidade individual das empresas do setor em atender à demanda.

4.10. Todas as despesas, encargos, seguros, transportes, mão-de-obra, tributos e demais custos relacionados à entrega, instalação e manutenção dos tanques reservatórios, bombas de abastecimento, bacias de contenção e todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários para a operação, fornecidos em regime de comodato, correrão integralmente por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços.

5. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO:

5.1.1. O fornecimento dos combustíveis ocorrerá de forma parcelada e contínua conforme demanda exclusiva apresentada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou outro instrumento hábil, respeitada a quantidade mínima de 2.000 (dois mil) litros de combustível por entrega, de acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Referência (TR) e Edital.

5.1.2. A entrega dos combustíveis será realizada diretamente nos tanques reservatórios disponibilizados em regime de comodato, instalados nas dependências do pátio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transportes, situado na Avenida dos Esportes, nº. 212 - Vila Reis, nesta cidade de Fronteira/MG, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente, acompanhada de Nota Fiscal, devendo a reposição ocorrer de forma tempestiva, acompanhada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

5.1.2.1. Quando se tratar de demandas específicas que exijam organização prévia — como fornecimentos em volumes excepcionais ou programações diferenciadas de abastecimento — a entrega deverá ocorrer conforme cronograma previamente acordado entre a Detentora da Ata de Registro de Preços e o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, assegurando o atendimento tempestivo e contínuo das necessidades operacionais. Eventual ajuste de programação somente poderá ocorrer mediante justificativa formal da Detentora da Ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



Registro de Preços e manifestação favorável do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, preservando-se a regularidade e a segurança no fornecimento dos combustíveis.

5.1.3. O abastecimento nos tanques de armazenamento somente poderá ser realizado em horário comercial das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min, de segundas às sextas-feiras, mediante acompanhamento e conferência do fiscal da Ata de Registro de Preços designado, que verificará a quantidade e a conformidade do produto entregue.

5.1.3.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá, obrigatoriamente, manter o atendimento semanal 05 (cinco) dias por semana de segundas às sextas-feiras em horário comercial compreendido entre 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, podendo excepcionalmente mediante prévia comunicação, ser estendido aos sábados, domingos e feriados.

5.1.4. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços designará o fiscal responsável pelo acompanhamento da execução, controle dos abastecimentos, conferência dos volumes fornecidos e observância das normas contratuais.

5.1.5. O fornecimento dos combustíveis deverá obedecer às especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), garantindo padrões de qualidade, segurança e regularidade, especialmente quanto a vícios, adulterações, impurezas ou qualquer irregularidade que comprometa o desempenho ou valor do produto.

5.1.5.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá demonstrar resultados de testes e inspeções realizadas em suas instalações, máquinas e equipamentos.

5.1.6. Caso seja identificada quaisquer desconformidades na qualidade ou quantidades do combustível fornecido, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá realizar, às suas expensas, a substituição ou correção necessária no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e legislação aplicável.

5.1.7. É vedado ao fiscal do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços receber combustíveis que apresentem características fora dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), em desacordo com este Termo de Referência (TR) ou com o Edital.

5.1.8. Todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento – inclusive tributos, seguros, transporte, operação, encargos trabalhistas e demais custos – correrão por conta exclusiva da Detentora da Ata de Registro de Preços.

5.2. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS:

5.2.1. DOS COMBUSTÍVEIS:

5.2.1.1. Certificação de conformidade emitido pelas distribuidoras, constando as informações relacionadas aos dados de análise (numeração do relatório de ensaio, produto, boletim de conformidade, data da análise, responsável, função e CRQ/V, parâmetros, métodos, especificações e resultados).

5.2.1.2. Fornecedor dos combustíveis de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência (TR) e Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

5.2.1.3. Apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise físico-química dos Boletins de Conformidade, sem qualquer ônus adicional.

5.2.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços quando for realizada a entrega dos produtos.

5.2.2. DAS BOMBAS E REGISTRADORAS:

5.2.2.1. Laudo de aprovação, lacração, selagem e constatação das bombas de combustíveis, no que se refere a inviolabilidade e medição volumétrica com prazo de emissão igual ou inferior à 12 (doze) meses anteriores a data desta licitação, em conformidade com os requisitos técnicos, construtivos e metrológicos estabelecido nos regulamentos técnicos dentro dos parâmetros legais exigidos, emitido por empresa devidamente credenciada ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), sempre que solicitado pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.



5.2.3. DAS GARANTIAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA e/ou MANUTENÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:

5.2.3.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços se responsabilizará pela garantia total, assistência técnica e manutenção de todos os equipamentos e acessórios cedidos em regime de comodato, sem ônus para o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, priorizando o grau e nível de ocorrência apresentados, evitando indisponibilidade dos equipamentos, conforme apresentado:

5.2.3.1.1. DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS NÃO PLANEJADAS (EMERGÊNCIAIS - NÍVEL 1): até 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido (danos as bombas elétricas: panes elétricas ou mecânicas de indisponibilidade, vazamentos de combustíveis nas bombas/periféricos/componentes, nos tanques de armazenagem/tubulações e danos ao registrador numérico).

5.2.3.1.2. DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS NÃO PLANEJADAS (FALHAS ALEATÓRIAS - NÍVEL 2): até 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido (danos que não ocasionam parada obrigatória dos equipamentos e indisponibilidade dos reservatórios de armazenagem dos produtos).

5.2.3.1.3. DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS PLANEJADAS (NÍVEL 3): até 05 (cinco) dias a contar do ocorrido (danos de perda de desempenho, sinais de desgastes de peças e componentes, sons e ruídos, sinais visuais).

5.2.3.1.4. DAS MANUTENÇÕES PREDITIVAS OU PREVENTIVAS (NÍVEL 4): até 10 (dez) dias a contar da comunicação formalizada.

5.2.4. DO TRANSPORTE DOS COMBUSTÍVEIS (CAMINHÃO TANQUE/IMPLEMENTOS):

5.2.4.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços responsabilizar-se-á em reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer circunstâncias em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos.

5.2.4.2. Cumprir todas as normas regulamentadoras abrangentes da legislação brasileira sobre o transporte de combustíveis inflamáveis líquidos, visando garantir a segurança das operações e proteção do meio ambiente em especial, mas não se restringindo à:

5.2.4.2.1. Resolução nº. 5.947/2021 da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) que define as condições gerais para o transporte de produtos perigosos, incluindo os combustíveis.

5.2.4.2.2. Portaria nº. 251/2000 da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) que regula o transporte de combustíveis líquidos derivados de petróleo.

5.2.4.2.3. Lei nº. 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) que prevê penalidades severas para quem causar poluição ou outros danos ambientais durante o transporte de combustíveis.

5.2.4.2.4. Decreto nº. 96.044/1988 que aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, complementando as normas da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e define especificações técnicas detalhadas para o transporte seguro de combustíveis.

5.2.4.2.5. Norma ABNT NBR 7500 que versa sobre a sinalização de segurança para o transporte rodoviário de produtos perigosos.

5.2.4.2.6. Licença Operacional (LO) conforme Resolução nº. 273/2000 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

5.2.4.3. Responsabilizar-se pela documentação de porte obrigatório específica a serem portadas pelo motorista durante o transporte dos combustíveis:

5.2.4.3.1. Autorização para Transporte de Produtos Perigosos (ATP).

5.2.4.3.2. Nota fiscal (NF).

5.2.4.3.3. Manifesto de Transporte de Produtos Perigosos (MTR).

5.2.4.3.4. Ficha de Emergência dos Produtos (FISPQ - Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos).

5.2.4.3.5. Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP).

5.2.4.3.6. Demais documentos obrigatórios.

5.2.4.4. Utilizar veículos e implementos adequados ao transporte de combustíveis.

5.2.4.5. Garantir a sinalização e Identificação do Veículos e Implementos.

5.2.4.6. Garantir a Inspeção e Manutenção do Veículos e Implementos.



5.2.4.7. Garantir todas as medidas de segurança durante o processo garantindo que o transporte e abastecimento ocorra de forma segura, ágil e eficiente (extintores de Incêndio, kit de contenção, dispositivos de comunicação e contato de emergência).

5.2.4.8. Garantir que o procedimento de descarregamento no local ocorra de forma segura com o isolamento adequada da área, utilização e placas de identificação, dispositivo de aterramento dos veículos (garantindo a ausência de fontes de ignição próximas).

5.2.4.9. Responsabilizar-se pela qualificação e treinamento dos motoristas (Certificação MOOP) em vigência.

5.2.4.10. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão como o Município qualquer vínculo empregatício.

5.3. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

5.3.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.3.1.1. Gerenciar, solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos combustíveis, em especial o controle dos quantitativos e das Autorizações de Fornecimento (AF's) para as respectivas aquisições, as quais deverão indicar a Detentora da Ata de Registro de Preços, as quantidades e os valores a serem praticados.

5.3.1.2. Designar o fiscal da Ata de Registro de Preços, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 6.957 de 10 de maio de 2023, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos combustíveis, podendo rejeitá-los ou não.

5.3.1.3. Encaminhar as Notas Fiscais (NF) recebidas, acompanhadas das respectivas Autorizações de Fornecimento (AF's), devidamente liquidadas pelo fiscal após o recebimento definitivo dos combustíveis, atestando a efetiva entrega e regularidade no fornecimento.

5.3.1.4. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da Detentora da Ata de Registro de Preços, exigidas no Edital, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.3.1.5. Efetuar os pagamentos das faturas referentes aos fornecimentos dos combustíveis na forma e prazo previstos neste Termo de Referência (TR).

5.3.1.6. Informar ao Órgão competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte da Detentora da Ata de Registro de Preços.

5.3.1.7. Notificar formalmente a Detentora da Ata de Registro de Preços sobre a ocorrência de eventuais desconformidades relacionadas ao fornecimento dos combustíveis, determinando o prazo legal para sua correção e/ou substituição.

5.3.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial pela cobrança do cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência (TR) e Edital.

5.3.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata de Registro de Preço.

5.3.1.10. Disponibilizar o local e viabilizar, às suas expensas, a construção da infraestrutura destinada a instalação dos tanques de armazenagem (bacia de contenção do tanque de combustível).

5.3.2. DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.3.2.1. Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência (TR).

5.3.2.2. Informar um endereço de correio eletrônico (e-mail) válido e o nome do preposto responsável pelas comunicações com o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, mantendo-o ativo durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, informando imediatamente em caso de mudança ou necessidade de alteração cadastral que exija atualização.

5.3.2.3. Acusar, imediatamente e por escrito, o recebimento das Autorizações de Fornecimento (AF's) ou enviados pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido neste Termo de Referência (TR).

5.3.2.4. Fornecer os combustíveis no prazo, local, horário e condições estabelecidas, observando rigorosamente as disposições deste Termo de Referência (TR) e Edital.



- 5.3.2.5. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, respondendo por qualquer irregularidade, adulteração ou deterioração, realizando a substituição imediata quando necessário.
- 5.3.2.6. Cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução nº. 273/2000 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).
- 5.3.2.7. Cumprir as Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR's) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos.
- 5.3.2.8. Observar os parâmetros da Portaria nº. 116/2000 da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).
- 5.3.2.9. Praticar, integralmente, os preços e as marcas (quando aplicável) homologados na Ata de Registro de Preços.
- 5.3.2.10. Corrigir prontamente as irregularidades identificadas durante a execução do fornecimento, conforme disposto neste Termo de Referência (TR) e Edital.
- 5.3.2.11. Submeter-se à fiscalização por parte do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, bem como às disposições legais em vigor.
- 5.3.2.12. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 5.3.2.13. Responsabilizar-se integralmente por todos os custos inerentes ao fornecimento dos combustíveis, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e demais obrigações relacionadas ao seu pessoal, além de todos os tributos, fretes, logística e demais custos de qualquer natureza relacionados à execução da Ata de Registro de Preços, assegurando todas as condições de segurança aplicáveis, bem como a realização do descarregamento nos tanques de armazenamento.
- 5.3.2.14. Responder pelos danos ou prejuízos físicos ou materiais causados ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços ou a terceiros pelos seus prepostos, por culpa ou dolo, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento, não excluindo a responsabilidade pelo simples fato de existir fiscalização pela Administração.
- 5.3.2.15. Observar as normas constitucionais referentes à contratação de menores, vedando o emprego de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 5.3.2.16. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, laudo de aprovação, lacração e constatação das bombas de combustíveis fornecidas e instaladas nos tanques com respectiva régua medidora, bombas e demais acessórios cedidos em comodato, comprovando a inviolabilidade dos dispositivos e a conformidade da medição volumétrica dos equipamentos. O referido laudo deverá ter sido emitido nos 12 (doze) meses anteriores à data da licitação e expedido por empresa devidamente credenciada ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), atendendo integralmente aos requisitos técnicos e legais aplicáveis.
- 5.3.2.17. Manter as bombas medidoras de combustíveis líquidos em plena conformidade com os requisitos técnicos, construtivos e metrológicos previstos nos regulamentos técnicos vigentes, assegurando seu correto funcionamento e precisão nas medições.
- 5.3.2.18. Possuir sistema de automação das bombas de combustíveis disponibilizadas em comodato, utilizando tecnologia que permita a integração dos equipamentos abastecedores a microcomputador para emissão automática de cupons fiscais, registros eletrônicos e controle dos fornecimentos, observando os padrões técnicos e normativos pertinentes.
- 5.3.2.19. Comunicar verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, acrescentando todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias.
- 5.3.2.20. Não transferir a outro as responsabilidades assumidas.



6. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. Todas as comunicações entre o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços e a Detentora da Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de e-mail para esse fim.

6.1.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá informar endereço de e-mail específico para recebimento de comunicações oficiais, indicando o nome do responsável pelo acompanhamento administrativo.

6.1.2. Para fins de comunicação ágil, será admitido o uso de telefone e mensagens via WhatsApp®, devendo a Detentora da Ata de Registro de Preços informar os números e os responsáveis por esses canais auxiliares.

6.2. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços encaminhará a Autorização de Fornecimento (AF) ou outro instrumento hábil por meio de correio eletrônico (e-mail) ou outro meio eficaz de comunicação, devendo a empresa Detentora da Ata de Registro de Preços confirmar o recebimento no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

6.2.1. A recusa injustificada em confirmar o recebimento Autorização de Fornecimento (AF) ou documento equivalente, no prazo estabelecido no subitem 6.1., bem como a não manutenção das condições de habilitação, sujeitará a Detentora da Ata de Registro de Preços às penalidades previstas em lei. Nesses casos, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá convocar representante da Detentora da Ata de Registro de Preços para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A Detentora da Ata de Registro de Preços sujeitar-se-á à fiscalização, reservando-se ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços o direito de não proceder o recebimento, em caso de desacordo com as condições e especificações técnicas previstas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e Termo de Referência (TR), bem como a compatibilidade com os preços e condições registrados na proposta vencedora.

6.6. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços será realizada pelo fiscal designado pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, ou por seus substitutos, em conformidade com a legislação aplicável e com o Decreto Municipal nº 6.957, de 10 de maio de 2023.

6.6.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Detentora da Ata de Registro de Preços materialize a avaliação de desempenho e qualidade dos produtos fornecidos.

6.8. A detentora da Ata de Registro de Preços se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

6.9. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Detentora da Ata de Registro de Preços, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.10. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Detentora da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



7.1.1. O recebimento dos combustíveis ocorrerá, de forma sumária, no ato da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente. Nessa ocasião, o fiscal da Ata de Registro de Preços verificará o tipo de combustível fornecido, o volume abastecido, a conformidade com as especificações técnicas previstas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e Termo de Referência (TR), bem como a compatibilidade com os preços e condições registrados na proposta vencedora.

7.1.2. Os combustíveis poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando forem constatados desacordos quanto à qualidade, volume, especificações técnicas ou quaisquer irregularidades no fornecimento. Nessas hipóteses, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá corrigir a ocorrência ou realizar novo fornecimento às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência dos volumes fornecidos, da qualidade do combustível e das especificações técnicas previstas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e Termo de Referência (TR), mediante ateste e assinatura pelo fiscal da Ata de Registro de Preços na Nota Fiscal, que consolidará o atendimento integral das obrigações contratuais.

7.1.4. Em caso de controvérsia quanto à qualidade, volume, especificações técnicas ou quaisquer irregularidades no fornecimento, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo o órgão gerenciador comunicar a Detentora da Ata de Registro de preços para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, permitindo a liquidação e o pagamento parcial do que estiver correto.

7.1.5. Se forem identificadas quaisquer inconsistências na execução do objeto ou na Nota Fiscal, o prazo para o recebimento definitivo ficará suspenso até que a Detentora da Ata de Registro de Preços adote as providências saneadoras necessárias, retomando-se a contagem somente após a completa regularização.

7.1.6. Havendo erros na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e permanecerá pendente até que a Detentora da Ata de Registros de Preços promova as devidas correções. Após a regularização, o fluxo de pagamento será retomado, respeitando-se a ordem cronológica estabelecida pela legislação vigente e pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

7.2. DO PRAZO DE PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o ateste realizado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo acompanhamento e execução do objeto. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar as especificações de cada item conforme apresentadas neste Termo de Referência (TR) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.2.3. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.3.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.3.2. A Detentora da Ata de Registro de Preços regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.3.3. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de Internet Banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

8.1.1. A modalidade adotada será o Pregão em sua forma Eletrônica pelo critério de seleção do Maior Desconto Por Item, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 adotado o instrumento auxiliar de Sistema de publicado Registro de Preços (SRP).

8.1.2. O desconto será aplicado sobre o último levantamento semanal dos valores praticados ao consumidor obtidos na tabela de preços de revenda publicado no site da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas> para o município de Frutal/MG e, em sua ausência o município de Uberaba/MG, sucessivamente, considerando que o município de Fronteira até o presente momento não é parte integrante da pesquisa.

8.1.3. Eventualmente, caso o sistema de levantamento de preços de revenda da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) esteja suspenso ou indisponível temporariamente, o percentual de desconto ofertado, será aplicado sobre a aferição da média de preços de revenda obtidos nos postos de combustíveis do município de Fronteira/MG.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Diante das pesquisas realizadas, o valor total global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do objeto, está estimado em **R\$ 3.736.700,00 (três milhões setecentos e trinta e seis mil e setecentos reais)**

10. DA ESTIMATIVA DOS VALORES UNITÁRIOS E VALORES TOTAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S10	LT	300.000	R\$ 6,964	R\$ 2.089.200,00
2	ÓLEO DIESEL S500	LT	250.000	R\$ 6,590	R\$ 1.647.500,00

10.2. Os valores iniciais foram extraídos do último levantamento semanal dos valores praticados ao consumidor obtidos na tabela de preços de revenda publicado no site da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas> para o município de Frutal/MG e, em sua ausência o município de Uberaba/MG, sucessivamente, considerando que o município de Fronteira até o presente momento não é parte integrante da pesquisa.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Ficará à cargo do servidor **CLEUDIMAR JOSÉ SOUZA JUNIOR** - Supervisor do Setor de Manutenção de Maquinas, a fiscalização da Ata de Registro de Preços.

11.2. Ficará à cargo do servidor **FRANK ROBSON DUTRA** – Operador De Motoniveladora, a gestão da Ata de Registro de Preços.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Cabe à autoridade competente assegurar um ambiente íntegro e confiável, garantir o alinhamento das contratações às normas orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia nas aquisições. A fase preparatória das contratações estará condicionada à existência de recursos nas leis orçamentárias, assim como às análises técnicas, mercadológicas e de gestão que possam impactar na aquisição, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Lei Municipal nº 2.161, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Orçamento Municipal de 2026 apresenta os seguintes recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, como segue:

Órgão: **EXECUTIVO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA.**

Unidade Orçamentária: **SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**

Função: **ADMINISTRAÇÃO.**

Subfunção: **ADMINISTRAÇÃO GERAL.**

Programa: **PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

Projeto/Atividade: **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.**

Elemento de Despesa: **MATERIAL DE CONSUMO.**

Subelemento da Despesa: **COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS**

Valor Orçado: **R\$ 3.736.700,00 (três milhões setecentos e trinta e seis mil e setecentos reais)**

Recurso: **1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS E IMPOSTOS, (Portaria STN nº 710/2021 atualizada).**

Fronteira-MG, 14 de julho de 2026.

SÉRGIO PAULO CAMPOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/2026.
PROCESSO n.º **0033491**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 - RP 049/2026

VALIDADE: - 12 (doze) meses

PREÂMBULO

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG; foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº: 046/2026 - RP 049/2026 do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo Prefeito Municipal e pelo representante legal do licitante classificado para registro de preços, devidamente qualificado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epígrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

O MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG; com sede administrativa na Av. Minas Gerais nº 110, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.449.140/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SÉRGIO PAULO CAMPOS**, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado à, adiante denominado simplesmente **PREFEITURA** e **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com base no Processo de Licitação Nº: ____/____, Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº: ____/____, e de conformidade com Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Nº: 6.956/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, em conformidade com as cláusulas que seguem:

A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso do fornecimento do objeto descrito neste ato e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor

Empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fax: (____) _____, representada por Sr(a). _____ (nacionalidade, profissão e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n. _____ SSP/____, CPF n. _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOCUMENTAÇÃO - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº ____/____, seus anexos, a proposta da **FORNECEDORA** e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS A GRANEL DE CLASSE 3 (ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500), COM FORNECIMENTO EM COMODATO DE TANQUES RESERVATÓRIOS AÉREOS HORIZONTAIS, BOMBAS ELÉTRICAS PARA ABASTECIMENTO COM MEDIDORES, MANGUEIRAS, BICOS DE ABASTECIMENTO, FILTROS E AFINS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, A SEREM UTILIZADOS NO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONVENIADOS E CONTRATADOS**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico nº. 046/2026 - RP 049/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



2.1. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o descrito no Termo de referência e no edital e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2. Toda e qualquer alteração referente a execução somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO REGISTRADO - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme relação abaixo:

3.1. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários.

3.2. O valor global desta Ata de Registro de Preços é de R\$_____.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21, **vedada a recondução total do quantitativo dos itens, conforme art. 70 do Decreto Municipal nº 6.956/223.**

5.1. O pedido de prorrogação de prazo para o cumprimento das obrigações assumidas somente será conhecido pelo Órgão Gerenciador caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Departamento de Compras, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

5.2. Se a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deixar de cumprir com as obrigações dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO:

6.1.1. O fornecimento dos combustíveis ocorrerá de forma parcelada e contínua conforme demanda exclusiva apresentada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou outro instrumento hábil, respeitada a quantidade mínima de 2.000 (dois mil) litros de combustível por entrega, de acordo com as disposições estabelecidas no Termo de Referência (TR) e Edital;

6.1.2. A entrega dos combustíveis será realizada diretamente nos tanques reservatórios disponibilizados em regime de comodato, instalados nas dependências do pátio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transportes, situado na Avenida dos Esportes, nº. 212 - Vila Reis, nesta cidade de Fronteira/MG, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente, acompanhada de Nota Fiscal, devendo a reposição ocorrer de forma tempestiva, acompanhada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;



6.1.2.1. Quando se tratar de demandas específicas que exijam organização prévia — como fornecimentos em volumes excepcionais ou programações diferenciadas de abastecimento — a entrega deverá ocorrer conforme cronograma previamente acordado entre a Detentora da Ata de Registro de Preços e o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, assegurando o atendimento tempestivo e contínuo das necessidades operacionais. Eventual ajuste de programação somente poderá ocorrer mediante justificativa formal da Detentora da Ata de Registro de Preços e manifestação favorável do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, preservando-se a regularidade e a segurança no fornecimento dos combustíveis.

6.1.3. O abastecimento nos tanques de armazenamento somente poderá ser realizado em horário comercial das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min, de segundas às sextas-feiras, mediante acompanhamento e conferência do fiscal da Ata de Registro de Preços designado, que verificará a quantidade e a conformidade do produto entregue;

6.1.3.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá, obrigatoriamente, manter o atendimento semanal 05 (cinco) dias por semana de segundas às sextas-feiras em horário comercial compreendido entre 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, podendo excepcionalmente mediante prévia comunicação, ser estendido aos sábados, domingos e feriados.

6.1.4. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços designará o fiscal responsável pelo acompanhamento da execução, controle dos abastecimentos, conferência dos volumes fornecidos e observância das normas contratuais;

6.1.5. O fornecimento dos combustíveis deverá obedecer às especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), garantindo padrões de qualidade, segurança e regularidade, especialmente quanto a vícios, adulterações, impurezas ou qualquer irregularidade que comprometa o desempenho ou valor do produto;

6.1.5.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá demonstrar resultados de testes e inspeções realizadas em suas instalações, máquinas e equipamentos.

6.1.6. Caso seja identificadas quaisquer desconformidades na qualidade ou quantidades do combustível fornecido, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá realizar, às suas expensas, a substituição ou correção necessária no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e legislação aplicável;

6.1.7. É vedado ao fiscal do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços receber combustíveis que apresentem características fora dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), em desacordo com o Termo de Referência (TR) ou com o Edital;

6.1.8. Todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento — inclusive tributos, seguros, transporte, operação, encargos trabalhistas e demais custos — correrão por conta exclusiva da Detentora da Ata de Registro de Preços.

6.2. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS:

6.2.1. DOS COMBUSTÍVEIS:

6.2.1.1. Certificação de conformidade emitida pelas distribuidoras, constando as informações relacionadas aos dados de análise (numeração do relatório de ensaio, produto, boletim de conformidade, data da análise, responsável, função e CRQ/V, parâmetros, métodos, especificações e resultados);



6.2.1.2. Fornecimento dos combustíveis de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (TR) e Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

6.2.1.3. Apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise físico-química dos Boletins de Conformidade, sem qualquer ônus adicional;

6.2.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços quando for realizada a entrega dos produtos.

6.2.2. DAS BOMBAS E REGISTRADORAS:

6.2.2.1. Laudo de aprovação, lacração, selagem e constatação das bombas de combustíveis, no que se refere a inviolabilidade e medição volumétrica com prazo de emissão igual ou inferior à 12 (doze) meses anteriores a data desta licitação, em conformidade com os requisitos técnicos, construtivos e metrológicos estabelecido nos regulamentos técnicos dentro dos parâmetros legais exigidos, emitido por empresa devidamente credenciada ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), sempre que solicitado pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;

6.2.3. DAS GARANTIAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA e/ou MANUTENÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:

6.2.3.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços se responsabilizará pela garantia total, assistência técnica e manutenção de todos os equipamentos e acessórios cedidos em regime de comodato, sem ônus para o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, priorizando o grau e nível de ocorrência apresentados, evitando indisponibilidade dos equipamentos, conforme apresentado:

6.2.3.1.1. DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS NÃO PLANEJADAS (EMERGÊNCIAIS - NÍVEL 1): até 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido (danos as bombas elétricas: panes elétricas ou mecânicas de indisponibilidade, vazamentos de combustíveis nas bombas/periféricos/componentes, nos tanques de armazenagem/tubulações e danos ao registrador numérico);

6.2.3.1.2. DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS NÃO PLANEJADAS (FALHAS ALEATÓRIAS - NÍVEL 2): até 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido (danos que não ocasionam parada obrigatória dos equipamentos e indisponibilidade dos reservatórios de armazenagem dos produtos);

6.2.3.1.3. DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS PLANEJADAS (NÍVEL 3): até 05 (cinco) dias a contar do ocorrido (danos de perda de desempenho, sinais de desgastes de peças e componentes, sons e ruídos, sinais visuais);

6.2.3.1.4. DAS MANUTENÇÕES PREDITIVAS OU PREVENTIVAS (NÍVEL 4): até 10 (dez) dias a contar da comunicação formalizada.

6.2.4. DO TRANSPORTE DOS COMBUSTÍVEIS (CAMINHÃO TANQUE/IMPLEMENTOS):

6.2.4.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços responsabilizar-se-á em reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer circunstâncias em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

6.2.4.2. Cumprir todas as normas regulamentadoras abrangentes da legislação brasileira sobre o transporte de combustíveis inflamáveis líquidos, visando garantir a segurança das operações e proteção do meio ambiente em especial, mas não se restringindo à:



6.2.4.2.1. Resolução nº. 5.947/2021 da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) que define as condições gerais para o transporte de produtos perigosos, incluindo os combustíveis;

6.2.4.2.2. Portaria nº. 251/2000 da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) que regula o transporte de combustíveis líquidos derivados de petróleo;

6.2.4.3. Lei nº. 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) que prevê penalidades severas para quem causar poluição ou outros danos ambientais durante o transporte de combustíveis;

5.2.4.2.4. Decreto nº. 96.044/1988 que aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, complementando as normas da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e define especificações técnicas detalhadas para o transporte seguro de combustíveis;

6.2.4.2.5. Norma ABNT NBR 7500 que versa sobre a sinalização de segurança para o transporte rodoviário de produtos perigosos;

6.2.4.2.6. Licença Operacional (LO) conforme Resolução nº. 273/2000 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

6.2.4.3. Responsabilizar-se pela documentação de porte obrigatório específica a serem portadas pelo motorista durante o transporte dos combustíveis:

6.2.4.3.1. Autorização para Transporte de Produtos Perigosos (ATP).;

6.2.4.3.2. Nota fiscal (NF);

6.2.4.3.3. Manifesto de Transporte de Produtos Perigosos (MTR);

6.2.4.3.4. Ficha de Emergência dos Produtos (FISPQ - Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos);

6.2.4.3.5. Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP);

6.2.4.3.6. Demais documentos obrigatórios;

6.2.4.4. Utilizar veículos e implementos adequados ao transporte de combustíveis;

6.2.4.5. Garantir a sinalização e Identificação do Veículos e Implementos;

6.2.4.6. Garantir a Inspeção e Manutenção do Veículos e Implementos;

6.2.4.7. Garantir todas as medidas de segurança durante o processo garantindo que o transporte e abastecimento ocorra de forma segura, ágil e eficiente (extintores de Incêndio, kit de contenção, dispositivos de comunicação e contato de emergência);

6.2.4.8. Garantir que o procedimento de descarregamento no local ocorra de forma segura com o isolamento adequada da área, utilização e placas de identificação, dispositivo de aterramento dos veículos (garantindo a ausência de fontes de ignição próximas);

6.2.4.9. Responsabilizar-se pela qualificação e treinamento dos motoristas (Certificação MOOP) em vigência;



6.2.4.10. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão como o Município qualquer vínculo empregatício.

6.3. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.3.1. Gerenciar, solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos combustíveis, em especial o controle dos quantitativos e das Autorizações de Fornecimento (AF's) para as respectivas aquisições, as quais deverão indicar a Detentora da Ata de Registro de Preços, as quantidades e os valores a serem praticados;

6.3.2. Designar o fiscal da Ata de Registro de Preços, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 6.957 de 10 de maio de 2023, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos combustíveis, podendo rejeitá-los ou não;

6.3.3. Encaminhar as Notas Fiscais (NF) recebidas, acompanhadas das respectivas Autorizações de Fornecimento (AF's), devidamente liquidadas pelo fiscal após o recebimento definitivo dos combustíveis, atestando a efetiva entrega e regularidade no fornecimento;

6.3.4. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da Detentora da Ata de Registro de Preços, exigidas no Edital, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021;

6.3.5. Efetuar os pagamentos das faturas referentes aos fornecimentos dos combustíveis na forma e prazo previstos no Termo de Referência (TR);

6.3.6. Informar ao Órgão competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte da Detentora da Ata de Registro de Preços;

6.3.7. Notificar formalmente a Detentora da Ata de Registro de Preços sobre a ocorrência de eventuais desconformidades relacionadas ao fornecimento dos combustíveis, determinando o prazo legal para sua correção e/ou substituição;

6.3.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial pela cobrança do cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contidas no Termo de Referência (TR) e Edital;

6.3.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata de Registro de Preço;

6.3.10. Disponibilizar o local e viabilizar, às suas expensas, a construção da infraestrutura destinada a instalação dos tanques de armazenagem (bacia de contenção do tanque de combustível).

6.4. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.4.1. Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência (TR);

6.4.2. Informar um endereço de correio eletrônico (e-mail) válido e o nome do preposto responsável pelas comunicações com o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, mantendo-o ativo durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, informando imediatamente em caso de mudança ou necessidade de alteração cadastral que exija atualização;



- 6.4.3. Acusar, imediatamente e por escrito, o recebimento das Autorizações de Fornecimento (AF's) ou enviados pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido no Termo de Referência (TR);
- 6.4.4. Fornecer os combustíveis no prazo, local, horário e condições estabelecidas, observando rigorosamente as disposições do Termo de Referência (TR) e Edital;
- 6.4.5. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, respondendo por qualquer irregularidade, adulteração ou deterioração, realizando a substituição imediata quando necessário;
- 6.4.6. Cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução nº. 273/2000 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- 6.4.7. Cumprir as Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR's) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos;
- 6.4.8. Observar os parâmetros da Portaria nº. 116/2000 da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);
- 6.4.9. Praticar, integralmente, os preços e as marcas (quando aplicável) homologados na Ata de Registro de Preços;
- 6.4.10. Corrigir prontamente as irregularidades identificadas durante a execução do fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência (TR) e Edital;
- 6.4.11. Submeter-se à fiscalização por parte do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, bem como às disposições legais em vigor;
- 6.4.12. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 6.4.13. Responsabilizar-se integralmente por todos os custos inerentes ao fornecimento dos combustíveis, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e demais obrigações relacionadas ao seu pessoal, além de todos os tributos, fretes, logística e demais custos de qualquer natureza relacionados à execução da Ata de Registro de Preços, assegurando todas as condições de segurança aplicáveis, bem como a realização do descarregamento nos tanques de armazenamento;
- 6.4.14. Responder pelos danos ou prejuízos físicos ou materiais causados ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços ou a terceiros pelos seus prepostos, por culpa ou dolo, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento, não excluindo a responsabilidade pelo simples fato de existir fiscalização pela Administração;
- 6.4.15. Observar as normas constitucionais referentes à contratação de menores, vedando o emprego de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;



6.4.16. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, laudo de aprovação, lacração e constatação das bombas de combustíveis fornecidas e instaladas nos tanques com respectiva régua medidora, bombas e demais acessórios cedidos em comodato, comprovando a inviolabilidade dos dispositivos e a conformidade da medição volumétrica dos equipamentos. O referido laudo deverá ter sido emitido nos 12 (doze) meses anteriores à data da licitação e expedido por empresa devidamente credenciada ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), atendendo integralmente aos requisitos técnicos e legais aplicáveis;

6.4.17. Manter as bombas medidoras de combustíveis líquidos em plena conformidade com os requisitos técnicos, construtivos e metrológicos previstos nos regulamentos técnicos vigentes, assegurando seu correto funcionamento e precisão nas medições;

6.4.18. Possuir sistema de automação das bombas de combustíveis disponibilizadas em comodato, utilizando tecnologia que permita a integração dos equipamentos abastecedores a microcomputador para emissão automática de cupons fiscais, registros eletrônicos e controle dos fornecimentos, observando os padrões técnicos e normativos pertinentes;

6.4.19. Comunicar verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, acrescentando todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias;

6.4.20. Não transferir a outro as reponsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o ateste realizado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo acompanhamento e execução do objeto. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.1. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar as especificações de cada item conforme apresentadas no Termo de Referência (TR) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.2. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.1. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. DA FORMA DE PAGAMENTO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.3.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;



7.3.2. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de Internet Banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Ficará à cargo do servidor **FRANK ROBSON DUTRA** – Operador De Motoniveladora, a gestão da Ata de Registro de Preços.

8.1. Ficará à cargo do servidor **CLEUDIMAR JOSÉ SOUZA JUNIOR** - Supervisor do Setor de Manutenção de Maquinas, a fiscalização da Ata de Registro de Preços.

8.2. As obrigações decorrentes desta licitação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

8.3. A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*), que:

8.3.1. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

8.3.2. Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da detentora da Ata de Registro de Preços, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Gerenciador da Ata de Registro de Preços, do índice IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Órgão Gestor pagará à Detentora da Ata de Registro de Preços a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a requerente deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá ser comprovado cabalmente que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.



9.4. Caso a detentora da Ata de Registro de Preços seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

9.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.6. A empresa Detentora da Ata, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 1225 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

11.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

11.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

11.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 25º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1. Advertência.

12.2. Multa.

12.3. Impedimento de licitar e contratar e;

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 29% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

12.6.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1 à 11.6 deste Edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

30.6.2. Para as infrações previstas nos itens 11.7 a 11.11 deste Edital, a multa será de 15,01% à 29% do valor do contrato licitado.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.

12.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1 à 11.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



12.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática de infrações dispostas nos itens 11.7 à 11.11 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1 à 11.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.12. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento;

12.14.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

13.4. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto nº 6.956/2023 que regulamentou a Lei 14.133/21 no Município de Fronteira, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DISPOSIÇÕES FINAIS Integram esta ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2026 - RP 049/2026, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Frutal/MG; para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

SÉRGIO PAULO CAMPOS
Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata de
Registro de Preços

FRANK ROBSON DUTRA
Gestor da Ata de Registro de Preços

CLEUDIMAR JOSÉ SOUZA JUNIOR
Fiscal da Ata de Registro de Preços

TESTEMUNHAS:



ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA ATUALIZADA

PROCESSO Nº 0033491

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 - RP 049/2026

TIPO: MAIOR DESCONTO – TABELA ANP – REGIÃO DE FRUTAL/UBERABA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS A GRANEL DE CLASSE 3 (ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500), COM FORNECIMENTO EM COMODATO DE TANQUES RESERVATÓRIOS AÉREOS HORIZONTAIS, BOMBAS ELÉTRICAS PARA ABASTECIMENTO COM MEDIDORES, MANGUEIRAS, BICOS DE ABASTECIMENTO, FILTROS E AFINS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, A SEREM UTILIZADOS NO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONVENIADOS E CONTRATADOS.

Número do edital:				
Órgão comprador:				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA / MODELO	Desconto TABELA ANP – REGIÃO DE FRUTAL/UBERABA
01				
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):				
DECLARAMOS QUE: DECLARAMOS QUE: () Estamos ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior; () A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados; () Não incorremos nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21. () Estamos enquadrados como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos conhecemos na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.				
Data:				



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO Nº 0033491

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 - RP 049/2026

TIPO: MAIOR DESCONTO – TABELA ANP – REGIÃO DE FRUTAL/UBERABA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS A GRANEL DE CLASSE 3 (ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500), COM FORNECIMENTO EM COMODATO DE TANQUES RESERVATÓRIOS AÉREOS HORIZONTAIS, BOMBAS ELÉTRICAS PARA ABASTECIMENTO COM MEDIDORES, MANGUEIRAS, BICOS DE ABASTECIMENTO, FILTROS E AFINS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, A SEREM UTILIZADOS NO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONVENIADOS E CONTRATADOS.

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ 20XX.

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



ANEXO V

MINUTA DA DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

PROCESSO Nº 0033491

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 - RP 049/2026

TIPO: MAIOR DESCONTO – TABELA ANP – REGIÃO DE FRUTAL/UBERABA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS A GRANEL DE CLASSE 3 (ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500), COM FORNECIMENTO EM COMODATO DE TANQUES RESERVATÓRIOS AÉREOS HORIZONTAIS, BOMBAS ELÉTRICAS PARA ABASTECIMENTO COM MEDIDORES, MANGUEIRAS, BICOS DE ABASTECIMENTO, FILTROS E AFINS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, A SEREM UTILIZADOS NO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONVENIADOS E CONTRATADOS.

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA** para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante da empresa



ANEXO VI

MINUTA DA DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONÔMICA INTEGRA CUSTOS PARA
ATENDIMENTO DE DIREITOS TRABALHISTAS.

PROCESSO Nº 0033491

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 - RP 049/2026

TIPO: MAIOR DESCONTO – TABELA ANP – REGIÃO DE FRUTAL/UBERABA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS A GRANEL DE CLASSE 3 (ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500), COM FORNECIMENTO EM COMODATO DE TANQUES RESERVATÓRIOS AÉREOS HORIZONTAIS, BOMBAS ELÉTRICAS PARA ABASTECIMENTO COM MEDIDORES, MANGUEIRAS, BICOS DE ABASTECIMENTO, FILTROS E AFINS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, A SEREM UTILIZADOS NO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONVENIADOS E CONTRATADOS.

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA** para todos fins que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



**AVISO DE EDITAL
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

PROCESSO Nº 0033491

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 - RP 049/2026

TIPO: MAIOR DESCONTO – TABELA ANP – REGIÃO DE FRUTAL/UBERABA

A Prefeitura Municipal de Fronteira torna público que às 08h30min do dia 31 DE JULHO DE 2026, fará realizar através da **LICITANET** através do site www.licitanet.com.br, Pregão Eletrônico objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS A GRANEL DE CLASSE 3 (ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500), COM FORNECIMENTO EM COMODATO DE TANQUES RESERVATÓRIOS AÉREOS HORIZONTAIS, BOMBAS ELÉTRICAS PARA ABASTECIMENTO COM MEDIDORES, MANGUEIRAS, BICOS DE ABASTECIMENTO, FILTROS E AFINS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, A SEREM UTILIZADOS NO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONVENIADOS E CONTRATADOS.**

O Edital encontra-se disponível no site oficial do Município www.frenteira.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Pregoeira, no endereço acima referido. Telefone 34-3199 - 9990 - Ramal - 1413.

FRONTEIRA, 15 de julho de 2026.

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA
Agente de Contratação